



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação
Controladoria Geral do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia
Secretaria Executiva de Fazenda
Assessoria de Educação Fiscal
Programa de Educação Fiscal do Distrito Federal
Grupo de Educação Fiscal do Distrito Federal



REGULAMENTO DA EDIÇÃO 2025 DO PROJETO EDUCAÇÃO FISCAL ENCENA

O GRUPO DE EDUCAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL (GEF/DF) instituído pelo Decreto nº 39.240 de 18 de julho 2018 e Portaria Conjunta nº 13 de 08 de novembro de 2018, composto por servidores da Secretaria de Estado de Economia (SEECDF); da Secretaria de Estado de Educação (SEEDF); da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF); e da Receita Federal do Brasil (RFB), TORNA PÚBLICO:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Regulamento dispõe sobre o Projeto Educação Fiscal EnCena – Edição 2025, que propõe o desenvolvimento dos conteúdos da Educação Fiscal de forma lúdico-pedagógica por meio de plataforma gamificada, formação de educadores, trilhas de aprendizagem e produção audiovisual, contendo 2 (dois) segmentos: Portas Abertas à Cidadania e De Olho na Educação.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Desenvolver os conteúdos da Educação Fiscal de forma lúdico-pedagógica, por meio de trilhas de aprendizagem, formação de educadores, navegação em plataforma gamificada e produção audiovisual na implementação do Programa de Educação Fiscal em 100 (cem) escolas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) e do Instituto Federal Brasília (IFB);
- 2.2. Estimular o interesse da comunidade em estudar os conteúdos da fiscalidade de forma lúdica por meio do uso interativo de ferramentas tecnológicas;
- 2.3. Motivar a comunidade escolar a compreender, valorizar e desenvolver os conteúdos da Educação Fiscal;
- 2.4. Promover a Auditoria Pedagógica Cidadã nas escolas públicas, como prática de controle social para a formação da Cidadania Fiscal;
- 2.5. Incentivar a participação, a colaboração e a autonomia por meio da prática do protagonismo estudantil no processo de desenvolvimento crítico dos educandos à formação da cidadania;
- 2.6. Ofertar a formação em Educação Fiscal para os professores da Educação Básica da SEEDF e das unidades do IFB, participantes do Projeto, possibilitando o desenvolvimento da temática em sala de



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação
Controladoria Geral do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia
Secretaria Executiva de Fazenda
Assessoria de Educação Fiscal
Programa de Educação Fiscal do Distrito Federal
Grupo de Educação Fiscal do Distrito Federal



aula de forma transversal, por meio da ludicidade, utilizando a produção audiovisual, a mecânica de jogos e o uso de tecnologias fundamentados nas metodologias ativas;

2.7. Motivar a comunidade escolar a compreender, valorizar e desenvolver os processos de criações artísticas relacionados com a linguagem audiovisual;

2.8. Fomentar a reflexão e a transferência de conhecimento acerca das questões da integridade e do comportamento ético no exercício da cidadania ativa.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. Professores/Estudantes do Ensino Fundamental do 4º ao 9º ano e do Ensino Médio da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e do Instituto Federal Brasília.

3.2. A participação de estudantes com deficiência vinculados às Unidades Escolares Especializadas, nas respectivas categorias, poderá ser viabilizada pelo Professor, no acompanhamento dos trabalhos, em sala de aula, sempre que necessário.

Parágrafo único: Os participantes da etapa “Portas Abertas à Cidadania” são professores/estudantes do 4º, 5º, 6º e 7º ano do Ensino Fundamental e da etapa “De Olho na Educação” são os do 8º e 9º ano do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

4. DOS SEGMENTOS E ETAPAS

4.1 PORTAS ABERTAS À CIDADANIA

4.1.1. **Formação dos Educadores:** formação a ser ministrada pelo GEF/DF na Unidade-Escola de Formação Continuada dos Profissionais da Educação – EAPE, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, com o objetivo de disseminar os fundamentos da Educação Fiscal como tema transversal, por meio dos eixos estruturantes da função social do tributo e do controle social na construção de uma sociedade mais justa, democrática e de bem-estar social. Além disso, será oportunizado aos educadores participantes do projeto, oficina básica de produção audiovisual para



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação
Controladoria Geral do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia
Secretaria Executiva de Fazenda
Assessoria de Educação Fiscal
Programa de Educação Fiscal do Distrito Federal
Grupo de Educação Fiscal do Distrito Federal



auxiliar na direção, construção, organização e gerenciamento dos produtos estéticos e artísticos a serem desenvolvidos.

4.1.2. Plataforma Gamificada: parte dos conteúdos da Educação Fiscal, direcionada aos estudantes, será desenvolvida por meio de Trilhas de Aprendizagem em uma plataforma gamificada de forma lúdico-pedagógica, integrando mídias e tecnologias digitais, com intuito de facilitar o ensino e a aprendizagem da temática nas escolas da SEEDF e do IFB.

4.1.3. Turismo cívico/cultural: tour virtual no trajeto eixo monumental (Brasília) contemplando e conhecendo a parte cultural (monumentos e espaços culturais) e cívica (visitação aos três poderes em nível local e federal).

4.1.4. Mandala Cidadã: jogo virtual na plataforma gamificada que visa promover o diálogo cooperativo sobre os principais conceitos da Educação Fiscal de forma lúdica.

4.1.5. Dinâmica da Ilha: dinâmica de grupo que visa disseminar a importância social dos tributos e do controle social, da aplicação dos recursos públicos a partir da simulação de uma “Ilha” onde a equipe precisa se organizar de forma cooperativa, coletiva, justa e solidária para sobreviver em comunidade.

4.1.6. Projeto Pedagógico: elaboração de um Projeto Pedagógico para desenvolvimento dos conteúdos de Educação Fiscal na escola. A socialização interativa dos projetos poderá ser realizada por meio digital.

4.1.7. Troca de experiências artísticas: cada escola participante deve desenvolver uma produção audiovisual estética/artística, com as características previstas no ANEXO I, sobre os conteúdos assimilados que permeiam a Educação Fiscal.

4.1.8. Recurso e Devolutiva: momento em que as Escolas participantes poderão entrar com recurso sobre alguma etapa do Projeto em que não foi computada a execução ou entrega das atividades previstas. O Grupo de Educação Fiscal do DF ficará responsável pelas devolutivas referentes às solicitações recursais.

4.1.9. Premiação: momento de culminância e premiação dos participantes do Projeto de acordo com o cronograma que será divulgado, oportunamente.



4.2 DE OLHO NA EDUCAÇÃO

4.2.1. Formação dos Educadores: formação a ser ministrada pelo GEF/DF na Unidade-Escola Formação Continuada dos Profissionais da Educação – EAPE, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, com o objetivo de disseminar os fundamentos da Educação Fiscal como tema transversal, por meio dos eixos estruturantes da função social do tributo e do controle social na construção de uma sociedade mais justa, democrática e de bem-estar social. Além disso, será oportunizado aos educadores participantes do projeto, oficina básica de produção audiovisual para auxiliar na direção, construção, organização e gerenciamento dos produtos estéticos e artísticos a serem desenvolvidos.

4.2.2. Plataforma Gamificada: parte dos conteúdos da Educação Fiscal, direcionada aos estudantes, será desenvolvida por meio de Trilhas de Aprendizagem em uma plataforma gamificada de forma lúdico-pedagógica, integrando mídias e tecnologias digitais, com intuito de facilitar o ensino e a aprendizagem da temática nas escolas da SEEDF e do IFB.

4.2.3. Auditoria Pedagógica Cidadã: constitui-se numa etapa inicial da gestão cidadã a ser realizada pelos estudantes e professores. Seu objeto é o exercício do controle social na escola, analisando, fiscalizando e avaliando os recursos públicos, além de contribuir com a busca de resolução de problemas na comunidade escolar local.

4.2.4. Turismo Cívico/Pedagógico: tour virtual pela Câmara e Senado com intuito de conhecer a história, atividades e funcionamento do Poder Legislativo por meio da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

4.2.5. Projeto Pedagógico Interventivo: elaboração de um Projeto Interventivo com propostas de ações e soluções para os problemas levantados na Auditoria Pedagógica Cidadã, buscando assim, desafiar os alunos a serem agentes ativos nas resoluções dos problemas enfrentados na escola e na comunidade em que vivem.

4.2.6. Projeto de Lei: criação de uma proposta de Projeto de Lei de Iniciativa Popular como instrumento de cidadania ativa e mudança social.



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação
Controladoria Geral do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia
Secretaria Executiva de Fazenda
Assessoria de Educação Fiscal
Programa de Educação Fiscal do Distrito Federal
Grupo de Educação Fiscal do Distrito Federal



4.2.7. **Troca de experiências artísticas:** cada escola participante deve desenvolver uma produção audiovisual estética/artística, com as características previstas no ANEXO I, sobre os conteúdos assimilados que permeiam a Educação Fiscal.

4.2.8. **Recurso e Devolutiva:** momento em que as Escolas participantes poderão entrar com recurso sobre alguma etapa do Projeto em que não foi computada a execução ou entrega das atividades previstas. O Grupo de Educação Fiscal do DF ficará responsável pelas devolutivas referentes às solicitações recursais.

4.2.9. **Premiação:** momento de culminância e premiação dos participantes do Projeto de acordo com o cronograma que será divulgado, oportunamente.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Os professores ou coordenadores pedagógicos participantes deverão realizar as inscrições, de forma gratuita, no endereço eletrônico <https://www.economia.df.gov.br/educacao-fiscal-2/>, que são responsáveis pelo preenchimento adequado de todas as informações solicitadas pelo sistema eletrônico.

5.2. As informações dos educandos participantes de cada escola a serem enviadas para cadastro na plataforma gamificada e para fins de premiação são de responsabilidade dos professores ou coordenadores pedagógicos participantes do projeto.

5.3. Os prazos e o cronograma de atividades serão divulgados oportunamente no endereço eletrônico: <https://www.economia.df.gov.br/educacao-fiscal-2/>.

5.4. O ato de inscrição implica aceitação, pelos participantes, quanto ao disposto neste regulamento.

5.5. O preenchimento de todos os campos de inscrição é obrigatório.

5.6. Em cada unidade escolar será possível a inscrição de, no máximo, 2 (dois) professores, sendo que 1 (um) poderá ser coordenador pedagógico.



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação
Controladoria Geral do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia
Secretaria Executiva de Fazenda
Assessoria de Educação Fiscal
Programa de Educação Fiscal do Distrito Federal
Grupo de Educação Fiscal do Distrito Federal



5.7. Cada Equipe inscrita deverá ser composta por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 20 (vinte) estudantes. Ressalta-se que o número de estudantes impacta na pontuação da equipe para efeitos de ranqueamento, conforme ANEXO 1.

Parágrafo primeiro: As unidades escolares de educação especial poderão participar com um número de estudantes inferior ao disposto no item 5.7.

Parágrafo segundo: Os Centros Educacionais na SEEDF poderão inscrever 2 (duas) equipes, sendo uma em cada segmento (Portas Abertas à Cidadania e De Olho na Educação), desde que sejam professores/coordenadores distintos.

5.8. Os professores que participaram do Projeto nas edições anteriores, poderão participar desta edição 2025, sendo optativa a participação no percurso de formação, desde que apresentem o certificado de conclusão ao Grupo de Educação Fiscal do Distrito Federal - GEF/DF no formulário de inscrição, sendo necessário que ao menos um professor ou coordenador da equipe participe da formação atual.

Parágrafo único: Buscando favorecer a abrangência de participantes ao Projeto é recomendado na formação da equipe a escolha de estudantes que não participaram anteriormente.

6. DA PONTUAÇÃO E RANQUEAMENTO

6.1. O sistema de pontuação, para fins de ranqueamento e premiação, seguirá os critérios de cada segmento (Portas Abertas à Cidadania e De Olho na Educação), conforme ANEXO 1, complementado pelas provas surpresa.

6.2. As equipes da educação especial participantes do segmento escolhido não participarão do sistema de pontuação.

Parágrafo único: As equipes da SEEDF e do IFB participarão do sistema de pontuação, mas terão ranqueamentos distintos para fins de premiação.



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação
Controladoria Geral do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia
Secretaria Executiva de Fazenda
Assessoria de Educação Fiscal
Programa de Educação Fiscal do Distrito Federal
Grupo de Educação Fiscal do Distrito Federal



7. DA PREMIAÇÃO

7.1. Professores e estudantes participantes das etapas: Portas Abertas à Cidadania e De Olho na Educação que cumprirem todas as etapas e trilhas de aprendizagem serão premiados com um celular.

7.2. Os professores ou coordenadores que optarem por não fazer a formação e não apresentarem o certificado do percurso anterior, conforme previsto no item 5.8, não serão premiados.

7.3. Os professores ou coordenadores que optaram pela formação e não forem habilitados não farão jus à premiação.

7.4. Os professores e estudantes da educação especial participantes do segmento escolhido serão premiados mediante o cumprimento das atividades propostas, considerando o currículo funcional.

Parágrafo único: Considerando as diversas configurações dos celulares doados pela Receita Federal do Brasil ao Programa de Educação Fiscal do DF, as equipes participantes do Projeto Educação Fiscal EnCena com melhor pontuação serão premiadas com os aparelhos de configuração mais avançada. Não será garantida a homogeneidade da marca/modelo/configuração na mesma equipe, cabendo ao GEF/DF definir os critérios para a distribuição.

8. DO RESULTADO E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

8.1. O resultado será divulgado no endereço eletrônico <https://www.economia.df.gov.br/educacao-fiscal-2/> e demais mídias sociais com a data prevista no cronograma que será divulgado oportunamente.

8.2. A escola será responsável pelo fornecimento de seus dados, contato dos estudantes e seus responsáveis legais, bem como dos professores, com a finalidade de entrega dos prêmios, respeitando a legislação vigente da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação
Controladoria Geral do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia
Secretaria Executiva de Fazenda
Assessoria de Educação Fiscal
Programa de Educação Fiscal do Distrito Federal
Grupo de Educação Fiscal do Distrito Federal



9.1. Em caso de dúvida e esclarecimento em relação ao Projeto poderão ser sanados no seguinte endereço eletrônico pefddf@gmail.com.

9.2. **Do direito à imagem e voz:** a inscrição no Projeto implicará na aceitação tácita de eventual publicação, divulgação e utilização das práticas inscritas, independente de premiação, assim como a autorização do uso de imagens, textos, vozes e nomes, em qualquer meio de divulgação e promoção (interno, externo e/ou de imprensa), sem ônus ou termo de retribuição.

9.3. A cerimônia de premiação acontecerá em data e local a ser definido e divulgado no endereço eletrônico <https://www.economia.df.gov.br/educacao-fiscal-2/> .

9.4. As intercorrências e os casos omissos serão deliberados pelo GEF/DF, visando a melhor adequação para execução do Projeto.



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação
Controladoria Geral do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia
Secretaria Executiva de Fazenda
Assessoria de Educação Fiscal
Programa de Educação Fiscal do Distrito Federal
Grupo de Educação Fiscal do Distrito Federal



ANEXO I

SISTEMA DE PONTUAÇÃO DO SEGMENTO “PORTAS ABERTAS A CIDADANIA”			
ATIVIDADE	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	OBSERVAÇÕES
Formação dos Educadores na EAPE	Não habilitado no percurso - 0	100	1. A pontuação não é cumulativa nas equipes que possuem dois professores. Um professor aprovado já garante a pontuação.
	Habilitado no percurso - 100		
Navegação dos estudantes na plataforma gamificada	Ética e Coletividade - 50	100	1. A pontuação será computada por estudante. 2. O estudante deve completar todas as atividades da plataforma para garantir sua premiação.
	Democracia - 25		
	Cidadão Consciente - 25		
Dinâmica da Ilha	Registros visuais – 50 (Fotografia)	100	1. O mínimo de 3 fotos e um vídeo de até 60 segundos, já garante a pontuação máxima. 2. A pontuação não é cumulativa nas equipes que possuem dois professores. Basta um professor enviar os registros que é computada a pontuação.
	Registros visuais – 50 (Vídeo)		
	Não entregou - 0		



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação
Controladoria Geral do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia
Secretaria Executiva de Fazenda
Assessoria de Educação Fiscal
Programa de Educação Fiscal do Distrito Federal
Grupo de Educação Fiscal do Distrito Federal



Projeto Pedagógico	Entregou o Projeto - 200	200	1. A pontuação não é cumulativa nas equipes que possuem dois professores. Basta um professor enviar o projeto pedagógico que é computado a pontuação.
	Não entregou o Projeto - 0		
Produção audiovisual estética/artística	Entregou a produção audiovisual com todas as características previstas - 300	300	1. A produção audiovisual estético/artístico deve conter: <ul style="list-style-type: none">● Duração de 3 a 5 minutos;● Temas relacionados aos conteúdos da Educação Fiscal;● Formatos aceitos: videoclipe, vídeo-montagem, documentário, animação ou curta-metragem;● Características: Resolução mínima de 720p (formato: 1280x720), resolução máxima 1080p (formato: 1920x1080), no formato horizontal (proporção 16:9) e
	Entregou a produção audiovisual fora do tempo de duração previsto – Menos 100		
	Entregou a produção audiovisual fora do padrão mínimo ou máximo de qualidade - Menos 100		
	Não entregou a produção audiovisual - 0		



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação
Controladoria Geral do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia
Secretaria Executiva de Fazenda
Assessoria de Educação Fiscal
Programa de Educação Fiscal do Distrito Federal
Grupo de Educação Fiscal do Distrito Federal



			tamanho do arquivo em até 500mb. 2. A pontuação não é cumulativa nas equipes que possuem dois professores. Basta um professor enviar a produção audiovisual que é computada a pontuação.
Provas surpresas	Os critérios de pontuação, descrição e observações das provas surpresas serão enviados durante o desenvolvimento do projeto.		
SISTEMA DE PONTUAÇÃO DO SEGMENTO “DE OLHO NA EDUCAÇÃO”			
Formação dos Educadores na EAPE	Não habilitado no percurso - 0	100	1. A pontuação não é cumulativa nas equipes que possuem dois professores. Um professor aprovado já garante a pontuação.
	Habilitado no percurso - 100		
Navegação dos estudantes na plataforma gamificada	Cooperação e Respeito – 25	100	1. A pontuação será computada por estudante. 2. O estudante deve completar todas as atividades da plataforma para garantir sua premiação.
	Cidadão Consciente – 25		
	Compromisso e Participação – 25		
	Cidadão do Futuro - 25		
Auditoria Pedagógica Cidadã	Entregou a Auditoria - 100	100	1. A pontuação não é cumulativa nas equipes que possuem dois professores. Basta um professor enviar a Auditoria Pedagógica
	Não entregou a Auditoria - 0		



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação
Controladoria Geral do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia
Secretaria Executiva de Fazenda
Assessoria de Educação Fiscal
Programa de Educação Fiscal do Distrito Federal
Grupo de Educação Fiscal do Distrito Federal



			Cidadã que é computada a pontuação.
Projeto Pedagógico Interventivo	Entregou o Projeto - 200	200	1. A pontuação não é cumulativa nas equipes que possuem dois professores. Basta um professor enviar o projeto pedagógico que é computado a pontuação.
	Não entregou o Projeto - 0		
Projeto de Lei	Entregou o Projeto - 100	Não há	1. A pontuação não é cumulativa nas equipes que possuem dois professores. Basta um professor enviar o projeto pedagógico que é computada a pontuação. 2. Cada assinatura completa com: nome, número do título de eleitor, endereço e assinatura valem 1 ponto adicional na pontuação.
	Não entregou o Projeto - 0		
Produção audiovisual estética/artística	Entregou a produção audiovisual com todas as características previstas - 300	300	1. A produção audiovisual estético/artístico deve conter: <ul style="list-style-type: none">• Duração de 3 a 5 minutos;



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação
Controladoria Geral do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia
Secretaria Executiva de Fazenda
Assessoria de Educação Fiscal
Programa de Educação Fiscal do Distrito Federal
Grupo de Educação Fiscal do Distrito Federal



	Entregou a produção audiovisual fora do tempo de duração previsto – Menos 100		<ul style="list-style-type: none">● Temas relacionados aos conteúdos de Educação Fiscal;● Formatos aceitos: videoclipe, vídeo-montagem, documentário, animação ou curta-metragem;● Características: Resolução mínima de 720p (formato: 1280x720), resolução máxima 1080p (formato: 1920x1080), no formato horizontal (proporção 16:9) e tamanho do arquivo em até 500mb. <p>2. A pontuação não é cumulativa nas equipes que possuem dois professores. Basta um professor enviar a produção audiovisual que é computada a pontuação.</p>
	Entregou a produção audiovisual fora do padrão mínimo ou máximo de qualidade - Menos 100		
	Não entregou a produção audiovisual - 0		
Provas Surpresas	Os critérios de pontuação, descrição e observações das provas surpresas serão enviados durante o desenvolvimento do projeto.		